



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

08/10/2025

Jornal AMP

Página 47

Edição 3380

Kornie

Ass. Responsável

**LEI Nº 2972/2025**

**Data 07/10/2025**

Altera o valor da aquisição de material e serviços da Lei nº 2792/2025, que autorizou a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem-Estar do Idoso, e dá outras providências.

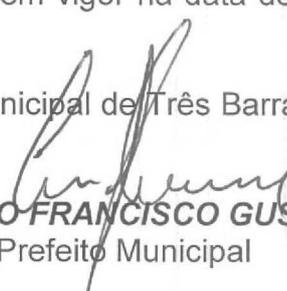
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2792/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal